

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XIV, No. 1273- Barbalha-CE, **Terça-feira, dia 28 de Maio de 2024.** - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com - site: www.camaradebarbalha.ce.gov.br

MESA DIRETORA

Presidente

Odaír José de Matos – PT

Vice-Presidente

Carlos André Feitosa Pereira – PSB

1º. Secretário

Dorivan Amaro dos Santos – PT

2º. Secretária

Luana dos Santos Gouvêa – REPUBLICANOS

DEMAIS VEREADORES

* Antônio Ferreira de Santana – PCdoB

* Antônio Hamilton Ferreira Lira – PSB

* Efigênia Mendes Garcia – PT

* Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – UB

* Eptácio Saraiva da Cruz Neto – REPUBLICANOS

* Eufráasio Parente de Sá Barreto – PT

* Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior – PT

* Isac Dié Romão Batista – PSDB

* João Bosco de Lima – MDB

* João Ilânio Sampaio – PSB

* Vicente Eugênio Pereira – PT

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana, Eptácio Saraiva da Cruz Neto e João Ilânio Sampaio.

Obras e Serviços Públicos

Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira e Eufráasio Parente de Sá Barreto.

Educação, Saúde e Assistência

Luana dos Santos Gouvêa, João Ilânio Sampaio e Efigênia Mendes Garcia

Ética e Decoro Parlamentar

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior e João Bosco de Lima.

Juventude

Dorivan Amaro dos Santos e Luana dos Santos Gouvêa

Segurança Pública e Defesa Social

Eptácio Saraiva da Cruz Neto e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: CARLOS TAFAREL DA SILVA RAFAEL - **ASSESSOR DA MESA:** ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA - **COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** CÍCERO SANTOS DA SILVA

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ATAS DAS SESSÕES

Ata da 36ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024.

Presidência: Odaír José de Matos

Às 17h19min (dezessete horas e dezenove minutos) do dia 23 (vinte e três) de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: **André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos, Efigênia Mendes Garcia, Eptácio Saraiva da Cruz Neto, Eufráasio Parente de Sá Barreto – Farrim, João Bosco de Lima, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Luana dos Santos Gouvêa, Isac Dié Romão Batista, João Ilânio Sampaio, Odaír José de Matos e Vicente Eugênio Pereira.** O Presidente constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão, convidando o edil **Antônio Hamilton Ferreira Lira** para fazer a **ORAÇÃO DA TARDE.** Ata da 35ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha, no ano de 2024. **Projeto de Lei Nº 36/2024, de autoria do Vereador Isac Dié Romão Batista,** que dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação mínima de 40% (quarenta por cento) de Artistas locais em manifestações culturais e/ou Eventos Artísticos, Culturais, Musicais, Exposições, Shows e similares que possuam verbas públicas, inclusive a Festa de Santo Antônio. **Projeto de Lei Nº 37/2024, de autoria do Vereador Vicente Eugênio Pereira,** que institui no âmbito do Município de Barbalha a corrida Santo Antônio. **Projeto de Lei Nº 38/2024, de autoria da Mesa Diretora,** que Altera a Lei nº 2.538/2021 e a Lei nº 2.682/2023 da forma que indica e dá outras providências. **Requerimento Nº 313/2024, de autoria do Vereador Antônio Ferreira de Santana,** requer seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando melhorias estruturais da Avenida Gustavo Barroso, mais precisamente no trecho que compreende o Largo Silton Luna. **Requerimento Nº 314/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardosos Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feita instalação de poste de iluminação, na Avenida da Integração, que liga Cirolândia com a Estátua de Santo Antônio. Está sendo impossível praticar exercícios físicos por falta de iluminação no local. **Requerimento Nº 315/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardosos Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feita a recuperação e operação tapa buraco, na Rua Plácido Macedo no Parque Bulandeira, como também, na Vila São Francisco no Sítio Venha Ver. **Requerimento Nº 316/2024, de autoria da Vereadora Luana dos Santos Gouvêa,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Obras e Urbanismo e a Secretaria de Educação solicitando a reforma da Escola Maria Noete Filgueira Duarte localizada no Sítio Correntinho. **Requerimento Nº 317/2024, de autoria da Vereadora Luana dos Santos Gouvêa,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura a Serviços públicos com cópia a Secretaria de Meio Ambiente, solicitando o roço e recuperação das estradas dos Sítios Taquari e Correntinho. **Requerimento Nº 318/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardosos Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Saúde, solicitando que seja reabastecida a farmácia Central, com ritalina de 10mg e de 20mg que está em falta. **Requerimento Nº 319/2024, de autoria do Vereador Odaír José de Matos,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feita a recuperação, operação tapa buraco e roço nas vias da Vila da Usina e retirada do excesso de areia acumulada na entrada da referida Vila, tendo em vista que está dificultando o tráfego de pedestres e veículos. **Requerimento Nº 320/2024, de autoria do Vereador Eptácio Saraiva da Cruz Neto,** requer que seja enviado ofício ao Departamento de Trânsito do Ceará (Detran-CE),

solicitando que seja colocado com urgência fotosensor, na entrada das Casas Populares, entrada do bairro Malvinas e entrada do Barro Branco. **Requerimento Nº 321/2024, de autoria do Vereador Odair José de Matos**, requer que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando o serviço de roço, limpeza e patrol na rua localizada entre a rua da Aliança de Misericórdia e a residência do Sr. Antônio de Pedro. **Requerimento Nº 322/2024, de autoria do Vereador Odair José de Matos**, requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando o serviço de limpeza, manutenção e revitalização da praça localizada no Sítio Estrela, bem como a pintura da quadra na mesma localidade, haja vista que se aproximam os festejos alusivos ao padroeiro São João Batista. **ORDEM DO DIA: Todos os Requerimentos foram discutidos e aprovados por unanimidade dos presentes, EXCETO o Requerimento Nº 315/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Retirado da Ordem do Dia pelo autor. PALAVRA FACULTADA – fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Dorivan Amaro dos Santos, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles e Odair José de Matos.** O Presidente nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão às 18h14min (dezoito horas e quatorze minutos). E para tudo constar, eu Dorivan Amaro dos Santos, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

PROJETOS DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº 36/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação mínima de 40% (quarenta por cento) de Artistas locais em manifestações culturais e/ou Eventos Artísticos, Culturais, Musicais, Exposições, Shows e similares que possuam verbas públicas, inclusive a Festa de Santo Antônio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado de Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei, na forma do Art. 22, inciso I, alínea “b” e Art. 50 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Art. 1º. Esta Lei denominada “ARTISTAS DA NOSSA TERRA” tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade da contratação mínima de 40% (quarenta por cento) de artistas locais em eventos públicos realizados no Município de Barbalha/CE. Inclusive a Festa de Santo Antônio.

Parágrafo único. Para efeitos da presente Lei, considera-se:

- I- artistas locais: todos aqueles que desenvolvem atividades artísticas e culturais naturais de Barbalha/CE ou que residam no Município há pelo menos de 12 (doze) meses, cuja residência deve estar devidamente comprovada, mediante documentos, tais como título de eleitor, faturas ou boletos de fornecimento de energia elétrica, água e/ou telefone, e;
- II- atividade cultural: o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, as artes visuais, a mímica, as artes plásticas, a performance, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras, manifestações culturais, artesanato, tecnologias, DJs de músicas eletrônicas, entre outras pertencentes aos segmentos da economia criativa.

Art. 2º. No caso de eventos realizados pelo Poder Público, os artistas locais a serem contratados, poderão ser selecionados mediante

Edital de Chamamento Público, realizado pelo Poder Executivo Municipal, anual ou por apresentações, shows e/ou atividades culturais. §1º. As contratações e seus respectivos pagamentos serão executados em forma de rodízio

entre os artistas locais, não podendo um artista local executar novamente função antes que

todos selecionados no edital tenham executado função, de forma que todos os artistas locais mantenham sempre quantidade de apresentações em condições de igualdade.

§2º. O percentual de 40% (quarenta por cento) que trata o artigo 1º da presente Lei por apresentações, shows e/ou atividades culturais, deverá ser distribuído, durante o ano, de forma igualitária entre os artistas locais, de acordo com seu segmento.

Art. 3º. Os artistas locais deverão receber valores iguais, a título de pagamento, por apresentações, shows e/ou atividades culturais, podendo haver diferença em razão do gênero e do estilo e do tamanho do evento.

Art. 4º. Os valores dos cachês serão estabelecidos levando em consideração os valores praticados no mercado.

Parágrafo Único - Deverá constar previamente no Edital de Chamamento Público, o valor do cachê, de acordo com a especificidade de cada segmento artístico, seus gêneros musicais, e a forma de apresentação, que poderá ser solo, dupla, trio ou em conjunto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário 13 de Junho
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
10 de maio de 2024.

Isac Dié Romão Batista
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssimas Vereadoras,

Venho através do presente em consonância com as Leis Municipais e Estaduais existentes em outros Municípios brasileiros, apresentar o presente Projeto de Lei que visa fortalecer nossa cultura através da garantia de participação de Artista da nossa Terra em eventos que possuam verbas públicas. O percentual aqui proposto é de no mínimo 30% desses valores para nossos artistas apresentarem-se em Festas como a de Santo Antônio, Festa do Município dentre outras.

Todos sabemos que a classe artística/cultural muitas vezes não é valorizada e aqui trago um instrumento que garante essa valorização em nosso Município.

Trago inclusive uma decisão do STF que versa sobre o tema.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. ADI. LEI MUNICIPAL. RECURSOS DESTINADOS À PROMOÇÃO CULTURAL. RESERVA DE COTAS PARA ARTISTAS REGIONAIS OU LOCAIS. CONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA. - Os municípios

podem legislar acerca de tema de interesse local que não implique aumento de despesa nem invada a competência do Chefe do Executivo.
- Ausência da apontada inconstitucionalidade material da Lei municipal nº 5.176/2019. Não há excrecência ou exagero na norma local que reserva a "artistas locais", ou regionais, um determinado percentual de vagas, tal como a União faz com o cinema nacional e a TV. Trata-se de um sistema de cotas para a cultura, que a Constituição não veda, assim como não veda a mesma reserva de vagas nos concursos públicos, nas escolas ou nas universidades.

Por tudo exposto, peimos apoio dos nobres pares e da população local.

Plenário 13 de Junho
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
10 de maio de 2024.

Isac Dié Romão Batista
Vereador

PARECERES DAS COMISSÕES

PARECER Nº 09/2024
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E DEFESA DO
CONSUMIDOR
Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024

Autoria: ODAIR JOSÉ DE MATOS - PRESIDENTE

Ementa: Altera a Lei nº 2.538/2021 e a Lei nº 2.682/2023 da forma que indica e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024, que Altera a Lei nº 2.538/2021 e a Lei nº 2.682/2023 da forma que indica e dá outras providências, vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 27 de Maio de 2024

Antonio Ferreira de Santana
Presidente

João Ilânio Sampaio
Membro

Epitácio Saraiva da Cruz Neto
Membro

PARECER Nº 36/2024
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024

Autoria: ODAIR DE MATOS- PRESIDENTE

Ementa: Altera a Lei nº 2.538/2021 e a Lei nº 2.682/2023 da forma que indica e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024, que Altera a Lei nº 2.538/2021 e a Lei nº 2.682/2023 da forma que indica e dá outras providências, vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024, que Altera a Lei nº 2.538/2021 e a Lei nº 2.682/2023 da forma que indica e dá outras providências.

Barbalha/CE, 27 de Maio de 2024

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior
Presidente da Comissão

Dorivan Amaro dos Santos
Membro

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Membro

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 315/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feita a recuperação e operação tapa buraco, na Rua Plácido Macedo no Parque Bulandeira, como também, na vila São Francisco Venhaver.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feita a recuperação e operação tapa buraco, na Rua Plácido Macedo no Parque Bulandeira, como também, na vila São Francisco Venhaver.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 22 de Maio de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO- UNIÃO BRASIL
Autor

Requerimento Nº 323/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Sampaio Saraiva, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro, solicitando a pavimentação asfáltica das ruas, Antônio Manoel de Queiroz, José Antônio da Costa e José de Noca, localizadas no bairro Alto da Alegria.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Sampaio Saraiva, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro, solicitando a pavimentação asfáltica das ruas, Antônio Manoel de Queiroz, José Antônio da Costa e José de Noca, localizadas no bairro Alto da Alegria.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Maio de 2024.

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vereador do RUPUBLICANOS – RUPUBLICANOS
Autor

Requerimento Nº 324/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Thiago Silva de Moraes, com cópia ao secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. Arôdo de Castro, solicitando a limpeza das ruas, podas das árvores, capinação, pintura da quadra esportiva e reforma e pintura da praça, do bairro Casas populares.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Thiago Silva de Moraes, com cópia ao secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. Arôdo de Castro, solicitando a limpeza das ruas, podas das árvores, capinação, pintura da quadra esportiva e reforma e pintura da praça, do bairro Casas populares.

JUSTIFICATIVA

Pedimos os reparos na comunidade do bairro das Casas Populares, pois a tradicional festa do padroeiro São Pedro Apóstolo terá início no dia 23/06/24, a comunidade pede que reparos sejam feitos, para que esse momento de fé e tradição ocorra da melhor forma possível.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Maio de 2024.

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vereador do RUPUBLICANOS – RUPUBLICANOS
Autor

Requerimento Nº 325/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Educação, o Sr. João Paulo Silva Olegário, solicitando a pintura e padronização da escola de ensino fundamental Sebastião Santiago da Paz, no Distrito Estrela.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Educação, o Sr. João Paulo Silva Olegário, solicitando a pintura e padronização da escola de ensino fundamental Sebastião Santiago da Paz, no Distrito Estrela.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Maio de 2024.

JOÃO ILANIO SAMPAIO
Vereador do PSB – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Autor

Requerimento Nº 326/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Educação, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a reforma da Escola de ensino Fundamental Maria Alacoque Bezerra, no Alto da Alegria, muitas escolas já foram reformadas e essa também precisa dessa demanda.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Educação, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a reforma da Escola de ensino Fundamental Maria Alacoque Bezerra, no Alto da Alegria, muitas escolas já foram reformadas e essa também precisa dessa demanda.

Nestes Termos.
 Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Maio de 2024.

JOÃO ILANIO SAMPAIO
 Vereador do PSB – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
 Autor

Requerimento Nº 327/2024

EXELENTESSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Superintendência de Obras Públicas- SOP, solicitando o roço da CE-293 que liga Barbalha e Missão Velha. Solicito também, que seja enviado ofício à Empresa Prouربي, solicitando iluminação também para a CE-293 que liga Barbalha a Missão Velha, nas proximidades do bairro Casas Populares ao bairro Alto da Alegria.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Superintendência de Obras Públicas- SOP, solicitando o roço da CE-293 que liga Barbalha e Missão Velha. Solicito também, que seja enviado ofício à Empresa Prouربي, solicitando iluminação também para a CE-293 que liga Barbalha a Missão Velha, nas proximidades do bairro Casas Populares ao bairro Alto da Alegria.

JUSTIFICATIVA

Pedimos que seja feita com forma de urgência a instalação/reposição de luminárias no local solicitado, pois a situação está contribuindo para maiores casos de acidentes de trânsito.

Nestes Termos
 Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 24 de Maio de 2024.

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
 Vereador do RUPUBLICANOS – RUPUBLICANOS
 Autor

Requerimento Nº 328/2024

EXELENTESSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Diretor Regional da CAGECE, cobrando a regularidade do abastecimento de água no Município de Barbalha, visto que o serviço não regular de fornecimento de água implica na aplicação de sanções previstas em Lei.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Diretor Regional da CAGECE, cobrando a regularidade do abastecimento de água no Município de Barbalha, visto que o serviço não regular de fornecimento de água implica na aplicação de sanções previstas em Lei.

Nestes Termos
 Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 24 de Maio de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
 Vereador do UNIÃO– UNIÃO BRASIL
 Autor

MAPA DAS VOTAÇÕES					
MAPA DA VOTAÇÃO					
PROJETO DE LEI Nº 38/2024					
Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
André Feitosa	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufráasio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Odaír José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	14				01

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS

.....